



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.745, de 20 de Julho de 2.022.

Abre crédito especial ao Orçamento vigente – Emenda Parlamentar Aquisição de Fraldas Geriátricas.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente - Lei Municipal n.º 2.686/2021, o valor de R\$42.439,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais) na dotação orçamentária:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG
Unidade - 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade – 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa – 1003 – Assistência Farmacêutica
Atividade – 6004 – Emenda Parlamentar - Aquisição e Distribuição de Fraldas Geriátricas
Categoria: 3 – Despesas Correntes
Grupo: 3 – Outras despesas correntes
Modalidade: 90 – Aplicações Diretas
Elemento: 32 – Material ou bem de serviço para distribuição gratuita

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo anterior será por anulação total da dotação orçamentária 02.05.01.10.301.1001.5.002.449051-249.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 20 de Julho de 2.022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete